



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 08 DE JUNHO DE 1992

" Dispõe sobre Alteração no Estatuto dos Ser-  
vidores Públicos do Município de Miguel Pe-  
reira ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PAROVA E EU SANCIO-  
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 138 da Lei Complementar nº 005, de 23  
de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 138 - Os servidores que trabalhem com habitualida-  
de em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias  
tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional incidente  
sobre o valor do Piso Salarial da Tabela de Vencimentos do Municí-  
pio ".

§ 1º - -----

§ 2º - -----

Art. 2º - A presente Lei Complementar entrará em vigor,  
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrá-  
rio, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1992.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 10 de Junho de 1992.

Roberto Daniel Campos de Almeida  
- Prefeito Municipal -